Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 23/05/2016
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 48 ,DE 2016.
(Autor: Vereador Vanderlei do Conselho/PSC)

Institui o Dia Municipal da Adoção no Município de Cascavel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Esta Lei institui o Dia Municipal da Adoção no Município de Cascavel, a ser realizado sempre no dia 25 de maio de cada ano.

Parágrafo único. O Dia Municipal da Adoção terá como finalidade celebrar e refletir sobre a adoção de crianças.

Art. 2º Fica inserido no calendário oficial de eventos do Município de Cascavel, o Dia Municipal da Adoção.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 64º aniversário de Cascavel.
Em 23 de maio de 2016

Vanderlei do Conselho
Vereador/PSC

Justificativa

Um dia bem importante. Muitas pessoas talvez nem saibam a criação do Dia da Adoção será um dia bastante importante e merece uma atenção especial, não só como uma data comemorativa a mais, mas sim como uma data que merece ser lembrada. Esse dia deve ser considerado pelo Poder Público Municipal, pois trata de mostrar e criar uma sociedade mais justa e mais amor a quem não teve sorte de uma família.

Adotar uma criança é mais do que um gesto de caridade ou de solidariedade, adotar é um ato de amor e de responsabilidade. É um desafio que traz muitas recompensas positivas para quem o assume. E o Dia Municipal da Adoção irá contribuir e fazer lembrar que crianças ainda estão a mercê de um lar, de uma família. E isso é muito triste.

Com essa nossa iniciativa legislativa, busco trazer ao anseio de nossa população, que a adoção é algo útil e agradável. E o Poder Público precisa fazer parte dessa luta, contribuindo com todos os meios ao seu alcance, para que a sociedade participe desse dia que será de grande importância para todos, em especial para aquelas crianças que estão a espera de um família.

Espero, pois, contar com o apoio dos Nobres Pares a aprovação deste simples, mas importante projeto de lei.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA